

RESOLUÇÃO Nº 261

Determina a elaboração de tabelas de custo para os serviços assistenciais.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista a Proposição nº 56, constante do Proc. CN - 69/56, e

CONSIDERANDO que vários departamentos regionais vêm cobrando, a preços módicos, os serviços assistenciais prestados aos seus beneficiários;

CONSIDERANDO que esta medida vem, de certo modo, amenizar certas deficiências dos Estados de rendas insuficientes, e

CONSIDERANDO que a sua adoção constitui aspecto moderno na assistência social ao trabalhador, deixando-o à vontade para reclamar o aperfeiçoamento da assistência prestada,

RESOLVE:

Que os departamentos regionais adotem a Resolução nº 6, de 11/9/47, no sentido de que organizem suas tabelas de custo para cada serviço prestado, de modo a estabelecer sistema mais uniforme na sua elaboração, excluindo-se da indenização os serviços educacionais, que devem ser prestados gratuitamente.